



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 2.987, DE 18 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesa do CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD, com a participação da Equipe de Futebol de Campo e de Salão em Competições Regionais e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas do CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD, com a participação da Equipe de Futebol de Campo, formada por alunos das Escolas Estaduais, Municipais e Particulares do Município e acompanhamento dos responsáveis legais, na TAÇA " GURI BOM DE BOLA ".

Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesa do CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS -CMD, com a participação da equipe de Futebol de Salão, formada por atletas do Município de Getúlio Vargas, na TAÇA "RBS/CORLAC DE FUTSAL".

Art 3º - As despesas decorrentes, conforme autoriza os artigos 1º e 2º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

- 06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2.018. CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS
- 3.120.00. Material de Consumo
- 3.132.00. Outros Serviços e Encargos

Art 4º - As despesas autorizadas no artigo 3º serão efetivadas obedecendo as seguintes especificações e valores:

I - As despesas de MATERIAL DE CONSUMO, consistirão em: bolas de Futebol de Campo nº 05, esparadrapos, pomadas para massagens, éter, gel, faixas elásticas, ataduras e demais materiais esportivos de primeiros socorros, até o valor de R\$-500,00 (quinhentos reais).

II - As despesas de OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS consistirão em: arbitragem, transporte com veículos próprios (ônibus, kombis) ou com veículos contratados das equipes participantes e torcedores, alimentação, até o valor de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia retroativa a 01 de junho de 2001.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de junho de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.